



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG ADM. 2013 A 2016

LEI MUNICIPAL Nº875

DE 22 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o município de São José do Divino a firmar convênio com a associação dos produtores rurais de alimentos-APRA, e da outras providência.

O POVO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o município de São José do Divino autorizado a firmar convênio com a associação dos produtores rurais de alimentos-APRA

Art. 2º Para manutenção de referido convênio a prefeitura municipal de São José do Divino repassará, à associação dos produtores rurais de alimentos, a quantia única de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais), que serão distribuídos aos pequenos produtores da agricultura familiar em forma de horas de prestação de serviço pelo trator da associação.

§1º Os critérios para escolha dos agricultores a serem contemplados serão definidos pela secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente.

Art. 3º A município de São José do Divino fica obrigado a confeccionar o convênio que será firmado com APRA.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Certificado

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 09:00 horas do dia 22 de março de 2013


Chefe de gabinete